

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 311

(Autoriza a abertura de crédito especial)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um crédito especial, até o limite de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para atender as despesas que, eventualmente se fizerem necessárias, durante as festividades comemorativas do centésimo nonagésimo quinto (195º) aniversário da elevação, pela Igreja, do antigo Povoado, à categoria de Freguezia de Santo Antonio da Lapa.

Art. 2º - O atendimento dessas despesas, será feito por qualquer verba que apresente suficiente saldo, a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 3 de junho de 1964.

PEDRO FAVARO CAVALIN

Prefeito Municipal